

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Objeto: Aquisição de material didático a serem distribuídos as escolas da Rede Municipal no Ensino Fundamental.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 24 de janeiro de 2022. Hora 14:00.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 12 de janeiro de 2022.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: SF517C4VO

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Objeto: Aquisição de botes escolares para atender a Rede Municipal do Município de Carauari/AM.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 24 de janeiro de 2022. Hora 09:00.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 12 de janeiro de 2022.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: IFMNHGYBO

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO À CARTA CONTRATO Nº 181/2021**

Espécie: Carta Contrato nº 181/2021

Objeto: Contratação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público da prefeitura Municipal de Carauari.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONÔMICO EPRESERVAÇÃO AMBIENTAL - INSTITUTO MERKABAH

Valor do Contrato: a Contratada compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnico-especializados descritos, mediante as

taxas de inscrições oriundas dos candidatos, a quem caberá arrecadar os valores das taxas de inscrição cujo recebimento será feito através de conta corrente aberta para esse fim exclusivo, pela Contratada.

Modalidade de seleção das propostas: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 079/2021.

Vigência da contratação: 13/12/2021 a 12/12/2022.

Carauari, 13 de dezembro de 2021.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: KIJML7LE8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002-2022.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssima Senhora Sidonay Socorro Litaiff Ramalho, no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº001-2015.

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Artigo 1º. –Fica nomeada para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Nível DAS-5, junto ao Gabinete da Presidência, a Senhora ANTONIA LÚCIA CARDOSO DA SILVA portadora da CI nº. 1820941-6 SESEP-AM, inscrito no CPF sob o nº.757.975.692-72, a quem fica atribuído os direitos, as responsabilidades e os deveres do supra referido cargo.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo tem sua validade reconhecida e seu período vigência fica em consonância com as determinações da Presidência deste Poder.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03.01.2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 11 de janeiro de 2022.

Sidonay Socorro Litaiff Ramalho

Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: MXBGAQFL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL PSP Nº 01/2022**

ERRATA

EDITAL DE PROC. SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CAREIRO Nº 001/2022

Na Abertura do Edital Nº 001/2022:

Onde se lê: O Prefeito Municipal de Careiro, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público nº 01/2022, visando a contratação de pessoal, no Regime Celetista, para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE**, para atuar na área Urbana e Rural, com intuito em atender à Secretaria Municipal de Saúde, em razão para obedecer e cumprir o preenchimento de novas vagas credenciadas junto ao Ministério da Saúde no quadro de profissionais, visando dar continuidade aos serviços públicos, nos termos das Leis Federal

nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018, Portaria MS nº 3.575/2018 e a Portaria MS nº 2.436/2017, Lei Municipal Nº 650/2017 e alterações posteriores. Ver outras portarias

Leia-se: O Prefeito Municipal de Careiro, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público nº 01/2022, visando a contratação de pessoal, no Regime Seletista, para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE**, para atuar na área Urbana e Rural, com intuito em atender à Secretaria Municipal de Saúde, em razão para obedecer e cumprir o preenchimento de novas vagas credenciadas junto ao Ministério da Saúde no quadro de profissionais, visando dar continuidade aos serviços públicos, nos termos das Leis Federal nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018, Portaria MS nº 3.575/2018 e a Portaria MS nº 2.436/2017, Lei Municipal Nº 650/2017 e alterações posteriores. Ver outras portarias

No item 12.5:

Onde se lê: A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos celetista celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Público, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

Leia-se: 12.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos seletista celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Público, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

No item 1.1:

Onde se lê: As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Público nº 01/2022, serão realizadas:

LOCAL: Prefeitura de Careiro, localizada na Avenida Mário Guedes da Silva, nº 391 Centro, Careiro/AM.

DATA: nos dias **10 à 14 de janeiro de 2022 de 14h às 17h.**

Leia-se: As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Público nº 01/2022, serão realizadas:

LOCAL: Prefeitura de Careiro, localizada na Avenida Mário Guedes da Silva, nº 391 Centro, Careiro/AM.

DATA: nos dias **10 à 14 de janeiro de 2022 de 8h às 17h.**

Careiro/AM, 11 de Janeiro de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: QVOZLMMFG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 002/2022 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022–CPL/PMCV, do tipo menor preço por item, por sistema de Registro de Preços, no dia 25 de Janeiro de 2022, às 09h00min (horário local), objetivando a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 13/01/22 a 24/01/22, na Avenida José Ribamar Barbosa, nº. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 11 de Janeiro de 2022.

DOUGLAS MATOS AMORA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: OMQLTEAYS

MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 07 de janeiro de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Comissão Permanente de Licitação, conforme as especificações abaixo.

| NOME | CARGO |
|-----------------------------|--------------------|
| ALDENEY DA COSTA LACERDA | MEMBRO |
| JEISSIANE SILVA DA ROCHA | MEMBRO |
| PEDRO ANDRÉ DA SILVA | MEMBRO |
| SILVANA NASCIMENTO CERPA | SECRETARIA GERAL |
| SIMONE ANSELMO DOS SANTOS | ASSESSORA TÉCNICA |
| RAILENE GOMES DE BRITO | ASSESSORA TÉCNICA |
| KLAYTON FERREIRA DOS SANTOS | ASSESSORA JURIDICA |

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de janeiro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Nataníel Gonçalves de Souza
Código Identificador: Y5SBOTU7U

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 965 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Altera na forma que especifica, o Decreto Municipal nº 899, de 08 de janeiro de 2021 e posteriores modificações que Constitui a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Coari, definindo finalidades, competências, composição, estrutura operacional de apoio, atribuições, gratificações, “jetons”, e demais normas posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de decretos pertinentes à Comissão Permanente de Licitação e o seu redimensionamento estrutural e operacional;

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Municipal n.º 769, de 06 de janeiro de 2022, a qual reestrutura a Administração Pública Municipal do município de Coari e dá outras providências;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade reestruturar e otimizar os procedimentos licitatórios adotados no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari, frente ao novo modelo de gestão definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação é o órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, destinado a receber, examinar e julgar os procedimentos relativos a licitações pertinentes às obras, serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, e compras no âmbito da Administração Municipal Direta, atuando ainda:

I – na promoção do uniforme entendimento das leis e decretos aplicáveis à Administração Municipal Direta e Indireta, pertinentes às licitações e contratos, através da proposição de minutas de atos normativos.

II – no assessoramento relativo ao processo de elaboração de projetos de decretos e de atos normativos pertinentes às licitações e contratos.

| | | |
|--|--|--|
| de produção de produtos pesqueiros em suas diversas etapas; planejar atividades de produtos de origem pesqueiras; promover organização, extensão e capacitação de produção de produtos pesqueiros; fiscalizar produção de produtos de origem pesqueira; desenvolver tecnologias adaptadas à produção de produtos de origem pesqueira. Assessorar nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão para produção de produtos de origem de pesca. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de produção de produtos de origem pesqueira. | 2º | |
| | 3º | |
| | 4º | |
| | | |
| CARGO: VETERINÁRIO | | |
| CLASSE | QUALIFICAÇÃO | NATUREZA DO |
| | NECESSÁRIA | TRABALHO E ATIVIDADES TÍPICAS |
| 1º | 1. Diploma de conclusão de curso superior de Medicina Veterinária 2. Inscrição e Registro Profissional em seu órgão de Classe | prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção, realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária, atesta o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins. |
| 2º | | |
| 3º | | |
| 4º | | |

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador: XU3W7HLN8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO Nº 001/2022

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROC. SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CAREIRO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CAREIRO Nº 01/2022

<https://diariomunicipalaam.org.br>

O Prefeito Municipal de Careiro, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público nº 01/2022, visando a contratação de pessoal, no Regime Celetista, para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE**, para atuar na área Urbana e Rural, com intuito em atender à Secretaria Municipal de Saúde, em razão para obedecer e cumprir o preenchimento de novas vagas credenciadas junto ao Ministério da Saúde no quadro de profissionais, visando dar continuidade aos serviços públicos, nos termos das Leis Federal nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018, Portaria MS nº 3.575/2018 e a Portaria MS nº 2.436/2017, Lei Municipal Nº 650/2017 e alterações posteriores. Ver outras portarias

O Processo Seletivo Público nº 01/2022, está sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 619, de **15 de dezembro de 2021**, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O Processo Seletivo Público de que trata este edital, **será realizado em duas etapas: Prova Escrita e Prova de Títulos com Análise de currículo e documentos**, a ser analisados pela Equipe de Comissão Técnica nomeada pela Portaria 619, de **15 de dezembro de 2021**.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Público **nº 01/2022**, serão realizadas:

LOCAL: Prefeitura de Careiro, localizada na Avenida Mário Guedes da Silva, nº 391 Centro, Careiro/AM.

DATA: nos dias **10 à 14 de janeiro de 2022 de 14h às 17h**.

1.2. **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 30,00 (trinta reais), comparecer ao Depto. de Tributos para emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

1.3. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

1.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

1.3.2. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

1.3.3. CPF;

1.3.4. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

1.3.5. *Curriculum vitae*, conforme modelo constante do Anexo III ;

1.3.6. Comprovante de Endereço;

1.3.7. Declaração de tempo de serviço na função pública para a qual irá concorrer, caso tenha;

1.3.8. No caso de inscrição para função pública com exigência de escolaridade Ensino Médio, conforme art. 6º e 7º da lei nº 11.305/06.

1.3.8.1. Histórico escolar, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Mec;

1.3.8.2. Comprovação de experiência na função pública a que irá concorrer.

1.3.9. Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

1.3.9.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público por conveniência da Administração Pública.

1.3.9.2. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

1.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

1.5. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

1.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

1.7. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos.

1.8. O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do **Anexo III deste Edital**.

1.9. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos para o pagamento da taxa, nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, e do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

2.2. Fará jus à isenção o candidato hipossuficiente que:

- I. nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006: comprovar renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos, por meio de cópia autenticada de contracheque ou documento similar; ou para os trabalhadores ambulantes, os prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, exceda 3 salários mínimos, comprovada por meio de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe; ou, ainda, cópia autenticada de páginas da Carteira de Trabalho que contenham fotografia, identificação e último contrato de trabalho, inclusive a página seguinte em branco, no caso de desempregado, ou, não possuindo carteira de trabalho, declaração pessoal de próprio punho; ou
 - II. nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal– CadÚnico e for membro de família de baixa renda.
 - a. Para requerer a isenção de que trata a Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Careiro e entregar a documentação, impreterivelmente nos dias **10 e 11 de janeiro de 2022**.
 - b. Para requerer a isenção de que trata o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato poderá preencher o requerimento de isenção, devendo, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.
- 2.3. O candidato que requerer a isenção na modalidade da alínea “b” deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 2.4. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- A Prefeitura de Careiro consultará os órgãos competentes e o gestor do CadÚnico a fim de analisar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- O simples preenchimento dos dados necessários e a entrega dos documentos para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da Prefeitura de Careiro.
- Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.
- O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no **dia 12 de janeiro de 2022**, no endereço **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.
- O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no **dia 13 de janeiro** do ano corrente, mediante requerimento dirigido à Prefeitura de Careiro.
- A relação dos pedidos de isenção deferidos após os recursos será divulgada até o **dia 14 de janeiro de 2022**, no endereço **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.
- A candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição

<https://diariomunicipalaaam.org.br>

Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo público, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.

3.1.1. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desse processo seletivo público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia **19 de janeiro de 2022**, impreterivelmente, no endereço: **Prédio da Prefeitura de Careiro**, contendo os seguintes dizeres: Processo Seletivo Público – **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.3. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/especialidade, nos termos do Art. 28º, § 1º e § 2º, do Decreto Estadual nº 30.487, de 2010.

3.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 4 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/99. 3.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço **Mural da Prefeitura Municipal de Careiro e Diário Oficial dos Municípios – DOM.**, na ocasião da publicação do Edital de locais e horários de realização das provas.

3.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a Prefeitura de Careiro.

3.3.2. A resposta aos recursos interpostos será publicada no dia **20 de janeiro de 2022**.

3.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

3.4.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição presencial, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Careiro deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

3.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Prefeitura Municipal de Careiro, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43, do Decreto Federal n. 3.298/99.

3.5.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

3.6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.7. A não observância do disposto no subitem 3.4, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.7.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.8. O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

3.9. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipes multiprofissionais especialmente constituídas pela Prefeitura de Careiro, nos termos da legislação vigente.

3.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, os candidatos que não se enquadrarem como pessoas com deficiência pelas equipes multiprofissionais figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.

3.11. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de

classificação de todos os candidatos ao cargo.

3.12. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.13. A publicação do resultado final do processo seletivo público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

3.14. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase de Inscrição do Processo Seletivo Público deverá entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico entregue pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora por prova para os candidatos nesta situação.

4.3. A Prefeitura de Careiro não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio.

4.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

4.5.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.5.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.5.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.6. Será divulgada no **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM.de Careiro** a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

4.6.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Prefeitura de Careiro.

5.0 DA PROVA

5.1. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1.1 A prova escrita objetiva será realizada no município de Careiro/Am, no **dia 06 de março de 2022, das 08h00min às 12h00min**, segundo o horário do município de Manaus - AM.

5.1.2. Local: **Centro Educacional de Tempo Integral Proª Maria Adelaide Marinho Hortêncio**. Endereço: Br 319, KM 111, Bairro: Sebastião Borges – Careiro-Castanho/Am, ponto de referência em frente ao posto PIU PIU.

5.1.3. A Prova Escrita Objetiva será composta de **20 (vinte)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

5.1.4. As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV deste edital**.

5.1.5. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e o peso atribuído a cada disciplina:

| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PESO | PONTOS |
|-----------------------|----------|------|--------|
| 01. Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 |

| | | | |
|---|-----------|----------|-----------|
| TOTAL | 10 | - | 10 |
| DISCIPLINA DO MÓDULO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | | |
| 02. Conhecimentos Específicos | 10 | 2 | 20 |
| TOTAL | 20 | - | 30 |

5.1.6. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

5.1.7. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

5.1.8. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.1.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos.

5.1.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.1.11. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.12. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorridas duas horas do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova sem levar o caderno de provas;
 - o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público;
 - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões sessenta minutos antes do horário previsto para o término da prova.
- 5.1.13. Será considerado classificado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada módulo (português e específico) questões.

5.1.14. O candidato que não atender ao requisito do subitem 5.1.13 será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.15. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, obedecidos os respectivos pesos das disciplinas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP

6.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva;

6.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no PSP.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- obtiver a maior nota na disciplina Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais; e
- persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O resultado preliminar e o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nos endereços **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.
- 8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar disporá de dois dias, conforme item 12 deste, para fazê-lo.
- 8.3. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço **Prefeitura de Careiro**.
- 8.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 8.3.2. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 8.3.3. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 8.3.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.3.5. Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço Prédio da Prefeitura.
- 8.3.6. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.
- 8.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Careiro mediante publicação no endereço **Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM**.
- 9.2. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens **10.1** e **10.2** deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Processo Seletivo Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 9.2.1. Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 9.3. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no **Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura**.
- 9.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.

10. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:
 - 10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
 - 10.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - 10.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
 - 10.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem; 10.1.5. Ter boa conduta;
 - 10.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
 - 10.1.7. Possuir a escolaridade exigida para a função pública, conforme Lei nº 11.305/06, art. 6º e 7º;

- 10.1.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
- 10.1.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
- 10.1.10. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.
- 10.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 1 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

11. PROVA DE TÍTULOS

11.1 Na avaliação de Prova de Títulos dos candidatos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS** e **Agente de Combate às Endemias ACE**, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise assim distribuídos:

| PROVA DE TÍTULOS | | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------|---|---------------------|------------------|
| Certificados | Todos os cursos realizados (concluídos) na atenção Primária à Saúde nos últimos três anos, máximo 5 Cursos. | 1,0 POR CURSO | 5 |
| Tempo de Atuação/Experiência | Comprovação de tempo de serviço na área em que irá concorrer, máximo 5 anos | 1,0 por anos | 5 |
| Pontuação máxima | | 10 | |

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

| 12.1. A Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Público nº 01/2022 compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário abaixo: FASES | DATA |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital | 07/01/2022 |
| Pedido de Isenção | 10 e 11/01/2022 |
| Lista deferida de Isenção | 12/01/2022 |
| Prazo para interposição de recurso Isenção | 13/01/2022 |
| Lista deferida de Isenção Definitivo | 14/01/2022 |
| Período de inscrição | 10 a 14/01/2022 |
| Divulgação da Relação dos Inscritos | 18/01/2022. |
| Entrega de Laudo Comprobatório de PcD | 19/01/2022 |
| Prazo para Interposição de Recurso, inclusive PcD, a relação de inscritos | 20/01/2022 |
| Lista Final de Inscritos e disponibilização dos locais de prova | 26/01/2022 |
| Aplicação da Prova Escrita | 06/03/2022 |
| Divulgação do Gabarito | 07/03/2022 |
| Prazo para interposição de recurso do Gabarito | 08 e 09/03/2022 |
| Divulgação do Resultado definitivo da Prova Escrita | 10/03/2022 |
| Avaliação da Prova de Título com Análise dos currículos e documentos | 14 e 15/03/2022 |
| Lista da prova de títulos e classificação atualizada dos candidatos | 16/03/2022 |
| Prazo para interposição de recurso Prova de Título | 17 e 18/03/2022 |
| Divulgação do Resultado definitivo do PSP | 22/03/2022 |
| Exames Admissionais e Avaliação médica | 23 e 24/03/2022 |

| | |
|-----------------------------|------------|
| Resultado Final/Homologação | 29/03/2022 |
|-----------------------------|------------|

12.2. A inscrição do candidato para participar do **Processo Seletivo Público nº 01/2022** da Secretaria Municipal de Saúde implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

12.3. A homologação do **Processo Seletivo Público** a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.

12.4. O Contrato Administrativo para as funções públicas deste processo seletivo **não** cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

12.4.1 A homologação de Processo Seletivo Público, a qualquer tempo, gera, automaticamente, o término do contrato relativo à correspondente função pública, advindo deste Processo Seletivo.

12.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos celetista celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Público, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- prática de falta grave, devidamente comprovada;
 - prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
 - acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
 - necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
 - insuficiência de desempenho;
 - homologação do Processo Seletivo Público.
- 12.6 O local de trabalho será nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Público.

13. PERÍODO DE VALIDADE DO PSP

13.1. O Processo Seletivo Público terá validade de 1 (um) ano, considerando a avaliação de Desempenho Profissional. O PSP poderá ser prorrogável por igual período.

Prefeitura Municipal de Careiro, 07 de janeiro de 2021

ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

| | |
|------------------------------|---|
| FUNÇÃO PÚBLICA | Agente Comunitário de Saúde - ACS |
| VAGA TITULAR | Vagas (63) Urbanas (09) Rural (54); |
| CADASTRO RESERVA | Vagas (126) Urbanas (18) Rural (108) |
| VENC. RS | 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | 40 horas/ semanais |
| REQUISITOS BASICOS | I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente edital; II – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 h; III - Ter concluído o ensino médio. IV - Ter curso básico de informática. |
| ATRIBUIÇÕES | I - Trabalhar com discrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho |

de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
V – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
VI – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
VII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
 Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
 Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
 Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade
 Realizar antropometria nas Unidades e em domicílios para acompanhamento nutricional e condicionalidade dos beneficiários do programa Bolsa Família.

| | |
|------------------------------|--|
| FUNÇÃO PÚBLICA | Agente Combate as Endemias - ACE |
| VAGA TITULAR | Vagas (5) Urbanas (3) Rurais (2) |
| CADASTRO RESERVA | Vagas (10) Urbanas (6) Rural (4) |
| VENC. R\$ | 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | 40 horas/ semanais |
| REQUISITOS BÁSICOS | I – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 h; II – Ter concluído o ensino médio. III - Ter curso básico de informática. |
| ATRIBUIÇÕES | I. - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II. - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III. - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV. - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V. - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia e coleta de reservatórios de doenças; VI. - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII. - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores VIII. - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX. - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X. - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI. - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. XII. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; |

Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (54) RURAL

| UBS JOANA PINHEIRO – DISTRITO ARAÇÁ - 04 | | | | |
|--|--|--------------|----|------------------|
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 05 | Rio Paraná do Araçá | 01 | 02 | 20220405 |
| 06 | Lago Itaubão e Igarapé Taboca | 01 | 02 | 20220406 |
| 07 | Rio Pacatuba e São Raimundo | 01 | 02 | 20220407 |
| 09 | Cabeceira do lago do Mira, Lago Paxiúba e Ramal do Mira, Igarapé Taboca | 01 | 02 | 20220410 |
| 10 | Rodovia BR 319 Km 42 ao Km 35 | 01 | 02 | 20220410 |
| 11 | Ramal do Jacamim, Ramal 2, Lago veado | 01 | 02 | 20220411 |
| 12 | Vila do Timbó (Ramal com extensão no Lago do Timbó, Lago do Jacamim, Ramal do Veado) | 01 | 02 | 20220412 |
| UBS SANTA HELENA – DISTRITO SAMAUMA – 05 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 07 | Comunidade Boa Vista, Igarapé Jaurite, Igarapé do Samauma | 01 | 02 | 20220507 |
| 08 | Comunidade Boa Vista/ Rio Branco | 01 | 02 | 20220508 |
| UBS TILHEIRO – LAGO JANAÚCA – 06 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 02 | 2ª Parte da Vila do Tilheiro | 01 | 02 | 20220602 |
| 03 | 3ª Parte da Vila do Tilheiro | 01 | 02 | 20220603 |
| 04 | Rio Area Marina | 01 | 02 | 20220604 |
| 06 | Comunidade Nossa Senhora de Fátima 2ª parte | 01 | 02 | 20220606 |
| 07 | Comunidade Sagrado Coração de Jesus 1ª parte | 01 | 02 | 20220607 |
| 08 | Comunidade Sagrado Coração de Jesus 2ª parte | 01 | 02 | 20220608 |
| 09 | Comunidade Santa Maria, Laguinho e Boto | 01 | 02 | 20220609 |
| UBS JOSIAS LIRA – DISTRITO PURUPURU - 07 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 05 | Estrada do Purupuru e ramal do km 28 | 01 | 02 | 20220705 |
| 10 | Estrada do Purupuru, ramal do Cobra e Ramal do Km 10 | 01 | 02 | 20220710 |
| 11 | Ramal do Purupuru Km 8 | 01 | 02 | 20220711 |
| UBS BOA ESPERANÇA – KM 17 DE AUTAZES – 08 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 01 | Rodovia AM 254 km 01 ao km 05 e ramais 6 e 8 | 01 | 02 | 20220801 |

| | | | | |
|--|---|---------------------|-----------|-------------------------|
| 02 | Rodovia AM 254 km 09 ao km 14 e ramais 11,12 e 13 | 01 | 02 | 20220802 |
| 03 | Rodovia AM 254 km 06 ao km 08 e ramal do Pedra | 01 | 02 | 20220803 |
| 06 | Rodovia AM 254 ramal 21,28 e 29 | 01 | 02 | 20220806 |
| 08 | Ramal do km 14 | 01 | 02 | 20220808 |
| UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO - MAMORI I - 09 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 02 | Ramal do Mamori e Igarapé Parque do Capivara Grande | 01 | 02 | 20220902 |
| 03 | Ramal São João | 01 | 02 | 20220903 |
| 04 | Igarapé do Jurarú e Enseada | 01 | 02 | 20220904 |
| 05 | Lago do Mira, lago do Palhal, Igarapé Açú, Cabeceira do Mira e Igarapé Timbó | 01 | 02 | 20220905 |
| 07 | Lago do Mamori Comunidade Terra Alta | 01 | 02 | 20220907 |
| 08 | Igarapé Zé Açú, Igarapé Jacaretinga, Boca do Paraná e Parte do Igarapé do Batata | 01 | 02 | 20220908 |
| 09 | Lago do Batata | 01 | 02 | 20220909 |
| 10 | Lago do Batata, Igarapé Seringa e parte do ramal do Batata | 01 | 02 | 20220910 |
| 11 | Ramal floresta e parte do Lago do Mira | 01 | 02 | 20220911 |
| 12 | Final do Ramal São João, Igarapé Capivarinha e Igarapé do Boto | 01 | 02 | 20220912 |
| UBS ARTHUR NOGUEIRA - LAGO DO JUMA/ MAMORI 2 - 10 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 01 | Cabeceira e Lago do Maçarico. | 01 | 02 | 20221001 |
| 03 | Lago do Piranha, Cachoeira, Arara e o meio do Paraná do Mamori. | 01 | 02 | 20221003 |
| 04 | Cabeceira do Juma, Igarapé do Taboca e Canarana. | 01 | 02 | 20221004 |
| 07 | Lago do Boto, Igarapé Vila Rosa, Juma, Furo do Madeirinha, Pataua. | 01 | 02 | 20221007 |
| 08 | Lago do Tucunaré, Lago do Pato, Igarapé do Miriti, Tiritica, Arapapazinho e Igarapé do Pedra. | 01 | 02 | 20221008 |
| UBS JOANA CARVALHO - PA PANELÃO - 11 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 01 | Vicinal principal após a Escola Fred Fernandes e as Vicinais 3, 5, 6 e a Uixi. | 01 | 02 | 20221101 |
| 02 | Comunidade PAE (Programa de Assentamento de Extrativismo) área de Rio. | 01 | 02 | 20221102 |
| 04 | Rodovia BR 319 Comunidade Céu Azul | 01 | 02 | 20221104 |
| 05 | Comunidade Tupana | 01 | 02 | 20221105 |
| 06 | Rodovia BR 319 km 129 ao Km 177 | 01 | 02 | 20221106 |
| UBS DEODORO OLIVEIRA - KM 22 DA BR 319 - 12 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 02 | Comunidade São João, Ramal do Ivo da BR 319 | 01 | 02 | 20221202 |
| 03 | Ramal do Purupuru da Comunidade São João na BR 319 | 01 | 02 | 20221203 |
| 04 | Km 26 a 31 da BR 319 | 01 | 02 | 20221204 |
| UBS RAIMUNDO CAVALCANTE - SEBASTIÃO BORGES - 13 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 06 | Rodovia BR 319 km 98 ao 88 | 01 | 02 | 20221306 |

| | | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------|-----------|-------------------------|
| 07 | Rodovia BR 319 km 97 ao 109 | 01 | 02 | 20221307 |
| 09 | Estrada do Manaquiri Km 01 ao Km 16 | 01 | 02 | 20221309 |
| 10 | Rodovia BR 319 km 113 ao 94 | 01 | 02 | 20221310 |
| UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO – 14 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 07 | Comunidade Tupaninha | 01 | 02 | 20221407 |
| 08 | Comunidade do Taboca | 01 | 02 | 20221408 |
| UBS JORGE ROQUE VIEIRA – VILA CINTURÃO VERDE – 15 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 02 | Vila Cinturão Verde | 01 | 02 | 20221502 |

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (09) URBANA

| | | | | |
|---|---|---------------------|-----------|-------------------------|
| UBS TEODORO LUIZ DE MOURA – BAIRRO NOVO HORIZONTE - 01 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 01 | Bairro Novo Horizonte: Ruas Jasmim, Azaleia, Margarida, | 01 | 02 | 20220101 |
| 02 | Bairro Vista Alegre e Novo Horizonte: Rua Ajará, Tulipa, Gira Sol, papoula, Castanho, dos Lírios, Orquidea. | 01 | 02 | 20220102 |
| 04 | Bairro Novo e Vista Alegre: Beco Pacova, Beco Agua Branca, Rua Castanho, Rua Terra Nova, Calafate, Zero | 01 | 02 | 20220104 |
| 06 | Bairro Vista Alegre: Ruas Maria Antônia, Araçá, Tapagem, Muratú, Airton Sena, Ajará. | 01 | 02 | 20220106 |
| 07 | Bairro Vista Alegre: Ruas Paricatuba, Marimbá, Caióé. | 01 | 02 | 20220107 |

| | | | | |
|--|---|---------------------|-----------|-------------------------|
| UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 02 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 05 | Rua Tapajós, rua 15 de Maio, Rua João Silvestre, rua Francisco nogueira | 01 | 02 | 20220205 |

| | | | | |
|--|--|---------------------|-----------|-------------------------|
| UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO – 03 | | | | |
| MICROÁREA | LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
| 01 | Centro/ parte do Bairro Vista alegre/part. B. Novo | 01 | 02 | 20220301 |
| 02 | Centro (Centro do Idoso) | 01 | 02 | 20220302 |
| 04 | Centro (Estádio/Distrito) | 01 | 02 | 20220304 |

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (5)

| | | | | |
|-------------------|---------------------|-----------|-------------------------|--|
| LOCALIDADE | VAGA TITULAR | CR | CÓDIGO INSCRIÇÃO | |
| SEDE MUNICIPAL | 03 | 06 | 20220201 | |
| UBS JOSIAS LIRA | 02 | 04 | 20220201 | |
| TOTAL | 05 | 10 | - | |

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO VITAE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

CODIGO DE INSCRIÇÃO: ____

1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____

CPF nº _____, RG nº _____, Título de Eleitor nº _____

Endereço: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____

Telefone fixo: _____, Celular: _____; e-mail: _____ *Observação: Apresentar comprovante de residência.*

Formação Acadêmica Na descrição, especificar:

Curso: _____ Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____ Data de conclusão: _____

(Demonstração de formação compatível com os requisitos da função pública a que irá concorrer)

Experiência Profissional Na descrição especificar:

Instituição: _____ Cidade: _____

Função: _____ Atividade: _____

Cidade: _____

Mês/ano do início: _____ Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local:

Data:

Assinatura:

Observações: *É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição), Diplomas e Comprovação de Tempo de Experiência.*

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DISCIPLINA PORTUGÊS

1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração

<https://diariomunicipalaam.org.br>

e do período. 8 Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras. 12. Redação e correspondências oficiais.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde – ACS, um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e micro área) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue, conhecimento sobre COVID-19.

2.2. AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.), Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavírose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário, conhecimento sobre COVID-19.

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO-AM

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO –

Nome Completo (não abreviar): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____

Candidato (a) ao cargo de:

() Agente Comunitário de Saúde

() Agente Comunitário de Endemias

LOCALIDADE/MICROÁREA: _____

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO: _____

Portador de necessidade especial: sim () não () qual? _____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital N°. 001/2022, que refere ao Processo Seletivo Público para Contratação de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro/AM.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Data da inscrição: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO-AM
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP 001/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO –

Comprovante de Inscrição

Nome: _____

| | | |
|-------------------------|---------------------------|------------------------|
| Assinatura do candidato | Assinatura do responsável | Data:/...../2022 |
|-------------------------|---------------------------|------------------------|

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: MZEVVAMMK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 946 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza Reajuste dos vencimentos da categoria dos servidores do Magistério Público Municipal de Presidente Figueiredo, e dá outras providências” .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado Reajuste Salarial de **10,04% (dez vírgula zero quatro por cento)**, nos vencimentos básicos do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme tabela em anexo:

I - Tabela (I) dos Servidores do Magistério Público do Município de Presidente Figueiredo, sendo Professores e Pedagogos;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na lei orçamentária de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

<https://diariomunicipalaam.org.br>